

AS FORMAS DE PROPRIEDADE DA TERRA NOS FAXINAIS DO PARANÁ¹

Luis Almeida Tavares²

Este texto tem como objetivo tratar das diferentes formas de propriedade da terra nos faxinais, por compreender que é uma forma social de **uso comum da terra** ou **terra de uso comum**³ singular camponesa e um sistema agro-silvo-eco-pastoril, cuja gênese data do século XVIII no Estado do Paraná⁴, que vem resistindo ao processo de desenvolvimento do capitalismo no campo e está relacionada com o princípio de organização do uso da terra aposto pelos antepassados dos faxinalenses.

Para tanto, argumenta-se que se torna imprescindível analisar o encadeamento do processo histórico das formas de propriedade da terra, para aprendermos como ocorreu seu desenvolvimento. Seja considerando-o teoricamente, seja aplicando-o a casos históricos concretos, como nos faxinais.

Para isso, é necessário buscarmos no marxismo, o significado da propriedade. Marx, ao discutir o significado de propriedade, faz um encadeamento materialista da história entre trabalho assalariado, trabalho livre e a troca do trabalho por dinheiro, que tem como objetivos centrais a reprodução e valorização do dinheiro.

Portanto, estando a posse e propriedade vinculadas à exclusividade, oponíveis a quem quer que seja, há, também, natural inclinação para sua titularidade individual. Há inata tendência humana para apossar-se e apropriar-se de coisas como tais considerados. Ou seja, todos os homens exercem, individualmente ou não, a posse ou domínio sobre determinado território onde se reproduz socialmente. Fatores importantes dessa evidente correlação, em função do trabalho, são, sem dúvida, a posse, ou a propriedade, dos meios de produção, das coisas – mercadorias, não – necessárias e úteis. Fatores esses, de todos os tempos e espaços sociais, deles dependendo o trabalho, bem como sua realização individual ou coletiva.

¹ O Presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – Brasil.

² Técnico/Pesquisador do IBGE e Doutorando em Geografia Humana do Curso de Pós-Graduação de Geografia Humana da USP, sob a orientação do Professor Dr. Ariovaldo Umbelino de Oliveira. Endereço: Rua Professor. Omar Gonçalves da Motta, 221 Sob. E – Boa Vista – Curitiba - PR - CEP: 82.650-110. E-mail: latavares@usp.br Fone: 41-3356-7901.

³ Em razão das limitações do texto, não vamos abrir aqui o debate sobre a diferenciação entre os termos de **uso de terra comum** e **terra de uso comum**.

⁴ Atualmente no Paraná, de acordo com o último levantamento realizado por MARQUES, C. L. G. (2004), existem 44 faxinais em plena atividade, ocupando 26.189,02 (ha) destes 15.914,86 (ha) no criadouro comum onde vivem 3.409 famílias, 65 em processo de extinção e 52 extintos.

É através das comunidades tribais que efetivamente o homem apropria-se da terra como o seu “grande laboratório, o arsenal que proporciona tanto os meios e objetos do trabalho como a localização, a base da comunidade”. Nesse momento o homem tinha uma relação ingênua com a terra: “eles se consideram como seus proprietários comunais, ou sejam membros de uma comunidade que se produz e reproduz pelo trabalho vivo”. (MARX, 1975, p. 67-9).

No caso do Brasil, as instituições territoriais de Portugal foram transportadas para o Brasil, sem levar em conta a sua realidade, entre elas o Sistema de Sesmarias, que é a gênese da nossa forma jurídica da propriedade da terra e sua história vem de distante data e cujo costume era esparramado em toda a Península Ibérica. Bem como as formas jurídicas de terras devolutas e publicas. (JUNQUEIRA, 1978; RITTER, 1980 e LIMA, 2002).

Conclui-se que, as diversas formas jurídicas de propriedades – propriedade da terra privada, terras públicas e terras devolutas - existentes nos faxinais abarcam as varias categorias sociais, que resultam dessa forma social de uso comum da terra, para as quais assume o sentido antropológico e sociológico do valor social da propriedade da terra dividida em terras de plantar e terras de criar e viver; a propriedade das benfeitorias; a propriedade das lavouras; a propriedade da criação e a propriedade da floresta. (NERONE, 2000, p. 95).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

MARX, K. **Formações econômicas pré-capitalistas**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.

LIMA, R. C. **Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas**. Goiânia: Editora UFG, 5ª ed., 2002.

JUNQUEIRA, M. Formação territorial do país. In: **Terras públicas no Brasil**. Brasília: UnB, 1978.

RITTER, M. L. **As sesmarias do Paraná no século XVIII**. Curitiba: Estante Paranista, 1980.

NERONE, M. M. **Terras de plantar, terras de criar – Sistema Faxinal: Rebouças (1985-1997)**. Assis-SP: 2000. 285 f. Tese (Doutorado em História e Sociedade) – Campus de Assis, Universidade Estadual Paulista.